



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
**Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer Técnico n.º 231 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2001

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 640/2001, de 15 de fevereiro de 2001

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.000920/2001-90

**Requerentes:** *The Clorox International Company* e *Cragnotti & Partners Investment Brasil S.A.*

**Operação:** Compra de 50% das ações ordinárias da *Detergentes Bombril S.A.* (empresa anteriormente controlada pela *Cragnotti & Partners Investment Brasil S.A.*) pela *The Clorox International Company*, no segmento de produtos de higiene e limpeza

**Recomendação:** aprovação sem restrições

**Versão:** Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas THE CLOROX INTERNATIONAL COMPANY e CRAGNOTTI & PARTNERS INVESTMENT BRASIL S.A.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## 1 - Das Requerentes

### 1.1 - The Clorox International Company

A The Clorox International Company (doravante Clorox) pertence ao grupo norte-americano Clorox (doravante Grupo Clorox). A principal empresa do grupo é a The Clorox Company (doravante Clorox Company), que controla 100% do capital social da Clorox. A Clorox é uma empresa que detém participações em outras empresas e que produz e comercializa produtos para uso doméstico, em especial produtos de higiene de limpeza e inseticidas. A Clorox atua no Brasil através de duas subsidiárias: Clorox do Brasil Ltda. (doravante Clorox Brasil) e Clorosul Ltda. (doravante Clorosul). Além das subsidiárias brasileiras, o Grupo Clorox possui participações em empresas na Argentina, Chile e Uruguai (ver Tabela 1).

**Tabela 1**  
**Participação do Grupo Clorox em Empresas**  
**no Brasil, Mercosul e Chile\***

<b>Empresas</b>	<b>Acionistas</b>	<b>Participação</b>
<b><i>Brasil</i></b>		
Clorox	Clorox Netherlands BV	47%
	The Clorox International Company	53%
Clorosul	Clorox do Brasil Ltda.	100%
<b><i>Argentina</i></b>		
Clorox Argentina S.A.	The Clorox International Company	99%
	The Clorox Company	1%
Kaflex S.A.	Clorox Argentina S.A.	100%
Invermark S.A.	Clorox Argentina S.A.	100%
<b><i>Chile</i></b>		
Clorox Chile S.A.	The Clorox International Company	50%
	The Clorox Company	50%
Electroquimicas Unidas S.A.	Clorox Chile S.A.	100%
<b><i>Uruguai</i></b>		
Clorox Uruguai S.A.	The Clorox International Company	100%
Traisen S.A.	The Clorox International Company	100%
Rocha Color S.A.	Clorox Argentina S.A.	100%

\* Somente participações superiores a 5%.

Fonte: Requerentes

No exercício fiscal compreendido entre julho de 1999 e junho de 2000, o Grupo Clorox obteve faturamento mundial de aproximadamente R\$ 7,32 bilhões (R\$ 336,5 milhões no Mercosul e R\$ 91,45 no Brasil). No mesmo exercício, o faturamento mundial da Clorox foi de R\$ 95,45 milhões (R\$ 4,57 milhões no Mercosul e R\$ 724 mil no Brasil)<sup>1</sup>.

No que diz respeito à recentes aquisições, fusões e/ou joint ventures envolvendo empresas do Grupo Clorox cabe citar o negócio entre a Clorox e a Stafford-Miller: a primeira adquiriu da última os ativos referentes ao negócio, no Brasil, dos

<sup>1</sup> Valores convertidos em reais com base na média da cotação do dólar em 2000 (US\$ 1,00 = R\$ 1,829).

limpadores e concentrados de limpeza. A transação foi efetuada no primeiro semestre de 1998 envolveu aproximadamente R\$ 3,5 milhões<sup>2</sup>.

## 1.2 - Cragnotti & Partners Investment Brasil S.A.

A Cragnotti & Partners Investment Brasil S.A. (doravante Cragnotti & Partners) faz parte do grupo italiano Cirio Holding S.p.A. (doravante Grupo Cirio)<sup>3</sup>. Ambos são sociedades *holding*, sem atividades operacionais. No Brasil o grupo possui participação (direta ou indireta) em diversas empresas: Bombril S.A., Cirio Brasil Ltda., Agropecuária Cirio, Bombril Holding S.A., Detergentes Bombril S.A., Tevere Empreendimentos e Participações Ltda., Brilmaq Empreendimentos Imobiliários. O grupo não atua em outros países do Mercosul.

Em 1999, o faturamento mundial líquido do grupo foi de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões (R\$ 434,2 milhões no Brasil)<sup>4</sup>.

## 2 - Da Operação

Em 23 de janeiro de 2001 celebrou-se um Contrato de Compra e Venda de Ações entre a Clorox, Cragnotti & Partners e o Grupo Cirio, no qual a primeira irá adquirir as 50% das ações ordinárias da empresa Detergentes Bombril S.A. (doravante Detergentes Bombril). De fato, a Bombril S.A. terá seu capital fechado e a estrutura societária da Bombril Holding S.A. (controladora da Bombril) será reorganizada: a Detergentes Bombril receberá um aumento de capital ativos operacionais relativos a produtos de higiene e limpeza hoje pertencentes a Bombril.

Após a operação, a Clorox deterá 50% das ações representativas do capital social da Detergentes Bombril e a Bombril e/ou outra empresa por ela controlada com os outros 50%. Trata-se de uma operação de âmbito nacional, cujo valor aproximado é de R\$ 391,4 milhões<sup>5</sup>.

**Tabela 2**  
**Estrutura Acionária da Detergentes Bombril**

Empresas/Grupos	Participação Antes da Operação	Participação Depois da Operação
Bombril	99,9%	50%*
Clorox	0%	50%

\* Participação referente à Bombril e/ou qualquer por ela controlada.

Fonte: Requerentes

<sup>2</sup> Valor convertido em reais com base na média da cotação do dólar no dia 30/06/98 (US\$ 1,00 = R\$ 1,156).

<sup>3</sup> O Grupo Cirio possui 99,9% do capital social da Cragnotti & Partners.

<sup>4</sup> Valores convertidos em reais com base na média da cotação do euro em 1999 (1,00 EUR = R\$ 1,935)

<sup>5</sup> Valor convertido em reais com base na média da cotação do dólar no dia 23/01/01 (US\$ 1,00 = R\$ 1,957).

### 3 - Definição do Mercado Relevante

#### 3.1 - Dimensão Produto

A Tabela 3 indica os produtos ofertados pelas requerentes no Brasil.

**Tabela 3**  
**Produtos Ofertados Pelas Requerentes no Brasil**

Produtos	Clorox	Bombril
Amaciantes		X
Detergente Líquido		X
Água Sanitária/Alvejante	X	◊
Desinfetante		X
<b>Concentrados de Limpeza</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Limpadores para Banheiros	X	
Lã de Aço		X
Sacos de Lixo		X
Esponja Sintética		X
Saponáceos		X
Inseticidas	X	
“Areia Sanitária” para Gatos*	X	

x – produtos ofertados

◊ - deixará de ser ofertado em 2001

\* A Clorox não produz esse produto no Brasil, importa diretamente de uma de suas subsidiárias no exterior.

Fonte: Requerentes

Com respeito ao produto água sanitária/alvejante cabe salientar que, a despeito da sobreposição observada, a Bombril está se retirando desse mercado, deixando de ofertar tal produto<sup>6</sup>.

Embora haja certa sobreposição no que diz respeito ao uso de uma série de produtos tais como limpadores para banheiro, desinfetantes e concentrados de limpeza, não parece ser necessário uma investigação mais aprofundada a respeito da possibilidade de substituição entre eles. Dos produtos ofertados pela Bombril, a Clorox somente produz concentrados de limpeza. Deste modo, a inclusão de outros produtos no mesmo mercado relevante só diluiria a já pequena participação da Clorox.

Quanto a substituição pelo lado da oferta, tem-se que ela é fácil para alguns produtos de limpeza. Por exemplo, o mesmo reator pode ser utilizado para fabricação de limpadores e desinfetantes. A adaptação do equipamento é feita rapidamente e a um custo insignificante mediante mera limpeza do reator. No entanto, exceção deve ser feita com relação a produção de limpadores para banheiro. O uso do cloro como insumo torna indispensável a existência de compatibilidade do mesmo com os materiais de tubulação, reatores e sistema de envase. Também não há substituição com relação ao processo produtivo de amaciantes.

<sup>6</sup> De qualquer modo, a operação não resultaria em concentração significativa, pois a participação da Bombril neste mercado é marginal (em torno de 0,4% do mercado nacional).

Entretanto, com relação à substituição pelo lado da oferta, pode ser feita afirmação análoga da feita para substituição pelo lado da demanda: a inclusão de outros produtos no mesmo mercado relevante só diluiria a já pequena participação da Clorox. Ademais, embora a substituição pelo lado da oferta seja possível entre alguns produtos de limpeza, deve-se levar em conta os altos investimentos associados à publicidade, pois no segmento de produtos de limpeza a marca é fator competitivo de natureza decisiva.

Sendo assim, define-se a dimensão produto do mercado relevante como sendo concentrados de limpeza.

### **3.2 - Dimensão Geográfica**

Primeiramente, elimina-se a possibilidade do mercado geográfico para concentrados de limpeza ser de âmbito maior do que o nacional. Trata-se de produto de pequeno valor adicionado e os custos de internação não compensam a importação. Além disso, existem normas técnicas específicas em cada país quanto a formulação e densidade do produto.

Além disso há fortes evidências de que a dimensão geográfica do mercado de concentrados de limpeza é de âmbito nacional. Embora a Clorox possua duas fábricas para atender os consumidores brasileiros – Gravataí (RS) [atendendo a região Sul] e Aricanduva (SP) [atendendo o resto do Brasil] – pode-se dizer que é economicamente viável explorar este mercado a partir de uma única planta. De fato, a Bombril possui uma única planta em São Bernardo do Campo (SP) que atende todo o território nacional. A Reckitt Benckiser (líder do mercado) atende 97% de seus pedidos a partir de sua fábrica localizada em São Paulo (SP), somente o estado de Pernambuco é atendido pela fábrica localizada em Recife (PE). Por fim, a Colgate também possui uma única planta, localizada no estado de São Paulo, que é responsável por abastecer todo o Brasil.

Deste modo, tem-se que os custos de transporte e as características físicas dos concentrados de limpeza não justificam a definição de mercados geográficos de âmbito menor do que o nacional. Sendo assim, considera-se a dimensão geográfica do mercado de concentrados de limpeza como sendo de âmbito nacional.

## **4 - Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado**

### **4.1 - Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes**

A Tabela 4 reporta a estrutura do mercado nacional de concentrados de limpeza no ano de 2000. Percebe-se que as participações das requerentes no mercado doméstico de concentrados de limpeza são pequenas. Após a operação a participação conjunta deverá ser de 5,7%. Ainda restarão pelo menos três empresas – Reckitt Benckiser (57,9%), Colgate (16,9%) e Gessy Lever (10,7%) – em condições de rivalizar com o Grupo Clorox.

Deste modo, não se vislumbra a possibilidade de exercício unilateral do poder de mercado por parte das requerentes.

**Tabela 4**  
**Estrutura do Mercado Nacional de Concentrados de Limpeza (2000)**

<b>Empresas</b>	<b>Participação no Total do Faturamento</b>
Grupo Clorox *	1,4%
Bombril **	4,3%
<b>Grupo Clorox + Bombril</b>	<b>5,7%</b>
Reckitt Benckiser ***	57,9%
Colgate ****	16,9%
Gessy Lever *****	10,7%
Outros	8,8%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

\* Atua através das marcas X-14 e Poett.

\*\* Atua através da marca Bombril.

\*\*\* Atua através da marca Veja.

\*\*\*\* Atua através da marca Ajax.

\*\*\*\*\* Atua através da marca Brilhante

Fonte: Requerentes

#### **4.2 - Cálculo do C<sub>4</sub>**

Nota-se que o mercado analisado é bastante concentrado: a participação das quatro maiores empresas situa-se em torno de 90%. No entanto, a variação do C<sub>4</sub> proporcionada pela operação foi pouco significativa (1,4%). Deste modo, a operação não enseja aumento da possibilidade de exercício coordenado do poder de mercado.

## 5 - Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação dentro de um ponto de vista estritamente econômico pois a concentração horizontal verificada entre as requerentes, no mercado nacional de concentrados de limpeza, não viabiliza o exercício unilateral e/ou coordenado de poder de mercado.

À apreciação superior.

MAURÍCIO CANÊDO PINHEIRO  
Técnico

ISABEL RAMOS DE SOUSA  
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHIMIDT  
Coordenador Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico